



Número: **0800220-65.2019.8.15.0111**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Cabaceiras**

Última distribuição : **18/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.398,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE EDIVAM DE ASSIS (AUTOR)		GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA (ADVOGADO) VINICIUS LUCIO DE ANDRADE (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23621 618	19/08/2019 11:46	<u>Termo de Audiência</u>	Termo de Audiência



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CABACEIRAS

TERMO DE AUDIÊNCIA

Nº do Processo	0800220-65.2019.815.0111
Natureza do Feito	Procedimento Comum – Ação de Indenização
Objetivo	Audiência de Conciliação
Data e Hora	19 de agosto de 2019 às 09:00 horas
Local	Sala de Audiências do Fórum Gov. João Agripino
Parte Autora	José Edivam de Assis
Parte Ré	Seguradora Líder dos Consórcios S/A
Juiz de Direito	Falkandre de Sousa Queiroz
Presentes	Promovente, Advogado do promovente Guilherme Ferreira de Miranda – OAB/PB 16.283; Promovido/preposto Advogada Fernanda Leite Pires – OAB/PB 17.894
Oficial de Justiça	Sílvio Romero C. De Almeida
Ausentes	



Iniciados os trabalhos, feito os pregões de estilo pelo Oficial de Justiça, foram constatadas as presenças das partes acima mencionadas. **Tendo a seguir dito o MM. Juiz:** Aberta a audiência, a parte promovida requereu a juntada de Carta de Preposição e Substabelecimento, pedido deferido. Restou frustrada a tentativa de acordo face a ausência de propostas pelas partes. Em ato contínuo, verificou-se que a parte promovida já ofertou contestação. Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias apresentar impugnação. Em continuidade, a parte promovida requereu a realização de perícia. **Em seguida, disse o MM. Juiz:** defiro o pedido de realização de perícia médica, para tanto, nomeio o Dr. Carlos Alberto Figueirêdo Filho para que proceda à sua realização. Intime-se o Dr. Suélio Moreira Torres – OAB/PB 15.477 para depositar os honorários do perito, no prazo de 10 (dez) dias, cujo valor fixo em R\$ 200,00 (Duzentos Reais). Intime-se o perito para designar data para sua realização, informando à este juízo do dia e hora da realização para que se proceda às intimações necessárias. Tendo em vista que a parte promovida já apresentou os quesitos por oportunidade da contestação, fica a parte promovente intimada para, no prazo da impugnação, apresentar, querendo, quesitos ao expert. Intimados os presentes em audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se. **Nada mais havendo a constar,** após lido e revisado por todos, encerra-se o presente termo, ficando os presentes devidamente assinados eletronicamente por mim, Analista Judiciário desta Unidade Judicial, com fundamento na Lei 11.419/2006, bem como do art. 25 da Resolução 185/2013/CNJ c/c artigo 2º, inciso III, da Resolução nº 8 de 2011 do Tribunal de Justiça da Paraíba, deixando assim de inserir a assinatura física das partes. **Diante da fé de ofício deste servidor, certifico o comparecimento das partes acima informadas, bem como que o presente termo retrata fielmente as manifestações das partes e ocorrências do ato.** Eu, Charles Pereira Dinoá, Analista Judiciário, o digitei.

Juiz de Direito

Autor Advogado/Autor

Advogado/Réu Preposto/Réu

Oficial de Justiça



Assinado eletronicamente por: CHARLES PEREIRA DINOA - 19/08/2019 11:46:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081911462129800000022892411>
Número do documento: 19081911462129800000022892411

Num. 23621618 - Pág. 2